



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº15/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

**PROCESSO Nº 23345.001729/2021-31  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2021, conforme Homologação em 08/02/2022**, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, **GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99 com sede na Rua Bahia, nº 731 –Bairro Marília - Laboa da Prata – MG - Cep: 25.592-192 neste ato representada pelo(a) Sr(a) André Vasconcelos dos Santos portador(a) do CPF 851.617.806-49 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

**ITEM 01**

**Descrição detalhada:** FLYER; Largura: 10 cm; Altura: 21 cm; Tipo de Papel: Reciclado Gramatura mínima: 90 g; Cor: 4x4; Matriz CTP, tipo acabamento refilado; Prova de cor de acordo com a ISO12647-7; O Material poderá ser solicitado em Lote mínimo de 1.000 unidades.

**Marca:** GRAFIK

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campos Machado	unidade	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
Campos Inconfidentes	unidade	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
Campos Passos	unidade	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
Campus Pouso Alegre	unidade	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 2.640,00</b>

**ITEM 02**

**Descrição detalhada:** Pasta com bolsa colada: pasta formato aberto (largura 46 cm x altura 31 cm); formato fechado (largura 23 cm x altura 31 cm). Tipo de papel reciclado, gramatura mínima 280 g; cor 4x0,1 dobra. Plano 2- bolsa largura 23,5cm, altura 11,5cm. Tipo de papel: triplex;

gramatura mínima 300 g,; cor 0x0. Acabamento: colar bolsa na pasta, dobra.corte/vinco. O Material poderá ser solicitado em Lote mínimo de 500 unidades em até 20 parcelas com artes diferentes.

Marca: GRAFIK

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campos Machado	unidade	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
Campus Inconfidentes	unidade	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
Campus Passos	unidade	2.500	R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
Campus Pouso Alegre	unidade	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
Valor total do item				R\$ 20.140,00

#### ITEM 08

**Descrição detalhada:** Bloco de anotações com capa; Plano 1- capa e contracapa, largura 15 cm, altura 21 cm. Tipo de papel reciclado gramatura mínima de 240; cor 4x0; acabamento refilado e vincado. Plano 2-miolo: 10 folhas - largura 15 cm, altura 21 cm; tipo de papel reciclado gramatura mínima de 75 g; cor 1x0; acabamento refilado e colado. O Material poderá ser solicitado em Lote mínimo de 500 unidades em até 20 parcelas com artes diferentes.

Marca: GRAFIK

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campos Machado	unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
Campus Inconfidentes	unidade	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
Campus Passos	unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
Campus Pouso Alegre	unidade	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
Valor total do item				R\$ 15.300,00

#### ITEM 12

**Descrição detalhada:** CARTAZ A3; Largura: 29,7 cm; Altura: 42 cm; Tipo de Papel: Reciclato; Couchê ou Offset Gramatura mínima: 120 g; Cor: 4x0; Matriz CTP, tipo acabamento refilado; Prova de cor de acordo com a ISO-12647-7; O Material poderá ser solicitado em Lote mínimo de 500 Item. A "ARTE" será fornecida pelo IFSULDEMINAS, juntamente com a notificação de emissão da Nota de Empenho.

Marca: GRAFIK

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campos Machado	unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
Campus Inconfidentes	unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
Campus Pouso Alegre	unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
Valor total do item				R\$ 1.500,00

#### ITEM 13

**Descrição detalhada:** Coletes esportivos. Muito usado em eventos esportivos. Cor indicada posteriormente. Composição: 100% Poliéster; Laterais com elástico. Dimensões aproximadas: Tamanho G Adulto: 50 cm x 63 cm (Largura x Altura). Impressão frente e verso em silk 5 cores, com dimensões: 20 cm largura e 25 cm de altura. Artes a serem enviadas posteriormente. Lote mínimo: 50 unidades.

**Marca:** GRAFIK

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campos Machado	unidade	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
Campus Inconfidentes	unidade	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 1.181,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.761,00**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA

2.1.1 - **ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO**, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, Telefone: 35-3295-9700

2.1.3 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES**, Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes – MG

2.1.4. - **ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFSULDEMINAS – CAMPUS PASSOS**, R. da Penha, 290 - Penha II, Passos - MG, 37903-070 - Telefone: (35) 3526-4856

2.1.5 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, 37550-000 - Telefone: (35) 3427-6600

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

## CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irredutíveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, va assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 08 de fevereiro de 2022

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

### Dados do Licitante:

Razão Social/CNPJ

Ass. representante:

ANDRE VASCONCELOS DOS  
SANTOS:85161780649

Assinado de forma digital por ANDRE VASCONCELOS DOS  
SANTOS:85161780649  
Dados: 2022.02.15 12:09:51 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR GERAL - DIRETOR SUB - MCH - MCH-DG, em 11/02/2022 09:10:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 219941

Código de Autenticação: 8b018d618a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais